COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 11, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 29, de 2022. Desobriga o uso de máscara em locais ao ar livre no âmbito do Município de Cascavel, na forma que especifica.
PROPONENTE: vereadores Alécio Espínola/PSC, Cidão da Telepar/PSB, Mazutti/PSC, Melo/Progressista, Cabral/PL, Valdecir Alcântara/Patriota, Soldado Jeferson/PV, Tiago Almeida/DEM, Policial Madril/PSC, Sadi Kisiel/PODEMOS, Cleverson Sibulski/PROS, Serginho Ribeiro/PDT, Rômulo Quintino/PSC.
RELATOR: Vereador Edson de Souza/MDB.
VOTO DO RELATOR: Contrário.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM
10/03/2022 às 14:47
Rafael
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

A presente proposição desobriga o uso de máscaras de proteção facial por pessoas que estejam ao ar livre e em ambientes abertos, mantidas as regras de distanciamento mínimo de segurança no âmbito do Município de Cascavel. A regra não se aplicará às pessoas infectadas ou com suspeita de estarem contaminadas com coronavírus durante o período de transmissão.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, escolhi ser o Relator do **Projeto de Lei nº 29, de 2022**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Apesar do número de casos de internamentos e a taxa de contaminação pelo vírus do Covid-19 terem diminuído nos últimos meses, em grande parte devido à vacinação, a pandemia ainda não foi totalmente superada. Novas ondas de contágio, bem como o surgimento de novas variantes, poderão ocorrer caso as medidas sanitárias de proteção individual e coletivas forem relaxadas.

Ademais, cabe ressaltar que ainda está em vigência a Lei Estadual do Paraná, nº 20189/2020 que estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara em todo o território do Paraná, norma de abrangência maior que uma legislação municipal. Nesse sentido, apesar de caber ao Município de Cascavel regulamentar situações específicas de interesse local, não resta dúvidas que quando falamos em saúde, especialmente ao sistema público de saúde, é necessário levar em conta o impacto que medidas, como a flexibilização na cidade de Cascavel, podem ocasionar nas cidades de toda a região Oeste e até mesmo a nível estadual ou outros Estados.

Edson

Considerando que Cascavel se constitui como um polo econômico, educacional e de saúde o fluxo de pessoas transitando por nossa cidade é considerável, justamente por isso, ainda que haja perspectiva de arrefecimento do quadro geral da pandemia, medidas de contenção e prevenção geral necessitam ser tomadas pelo Poder Público.

Por fim, resta deixar claro que a discussão em torno das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 precisam ser tomadas sempre deixando de lado as paixões políticas e com atenção aos argumentos e opiniões científicas. Portanto, após existir uma recomendação das autoridades de saúde que entenda que o uso de máscara de proteção se torna dispensável em razão da superação da pandemia ou até mesmo a endemia da COVID-19, o presente projeto poderia estar em seu mérito com as necessidades da saúde dos munícipes de Cascavel.

Diante disso manifesto meu **voto contrário** à tramitação do **Projeto de Lei nº 29, de 2022**.

É o meu voto.

Edson de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Mantidas as regras de distanciamento mínimo de segurança, a dispensa do uso da máscara em ambientes ao ar livre não acarretaria em maiores problemas, levando em consideração que ela continuará sendo obrigatória para locais fechados, os quais são considerados maiores focos de possível transmissão, bem como por pessoas contaminadas e/ou com suspeitas de infecção por tal vírus.

Além do mais, ressalta-se que as pessoas que entenderem necessário o uso da máscara, poderão continuar fazendo o uso normalmente.

Ainda, a medida apenas reflete o que já tem se notado diariamente em nosso município, ou seja, as pessoas na sua grande maioria já não fazem o uso delas em locais abertos.

Esta flexibilização, só está sendo possível, diante da considerável diminuição dos casos e o percentual cada vez maior de pessoas imunizadas, sendo estes os principais indicadores para a referida flexibilização.

Em que pese o voto do eminente relator, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social por sua maioria não acatam o seu voto por considerarem que o uso de máscaras em locais abertos e ao ar livre se tornou desnecessário devido à diminuição do número de casos de internamentos e de pessoas contaminadas. Por isso manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 29, de 2022.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 10 de março de 2022.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Secretário

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Membro